



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO
DE BOLSISTAS DO CONVÊNIO 018/2023
EDITAL Nº 01/2024**

Anápolis, 5 de dezembro de 2024.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	04
2. DO PROCESSO SELETIVO	08
3. DAS INSCRIÇÕES	08
4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	11
5. DA CLASSIFICAÇÃO	12
6. DOS RESULTADOS E RECURSOS	12
7. DA CONVOCAÇÃO	14
8 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS / CARGA HORÁRIA / HORÁRIO / REMUNERAÇÃO / REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES	17
ANEXO II – PORTFÓLIO	26
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	27
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE COMPATIBILIDADE DE VÍNCULOS	28
ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO (BAREMA DE TÍTULOS E COMPROVANTES) PROFISSIONAIS TÉCNICOS/AS	30
ANEXO VI – RELAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVAÇÕES - APRESENTADOS PARA A BANCA DE AVALIAÇÃO	33

EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO CONVÊNIO 018/2023

A Universidade Estadual de Goiás, por meio da Gerência do Núcleo de Seleção, tendo como premissa o Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 018/2023, que dispõe sobre: Cooperação Técnica, Acadêmica, Científica e Financeira, nos campos de comum interesse, envolvendo apoio financeiro para o desenvolvimento de tecnologias e soluções para a melhoria da Educação Básica, a partir das expertises presentes no Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação em Audiovisual - CriaLab|UEG e do Programa de Ensino Médio Mediado por Tecnologia da Seduc - Goiás TEC, com fulcro na Lei Estadual 18.971, DE 23 DE outubro DE 2015, que dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual de Goiás, na Lei Estadual 18.332, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 que trata sobre a instituição, no âmbito da Universidade Estadual de Goiás, do Programa Bolsa para Docentes e do Auxílio Eventos e dá outras providências, as Resoluções CsU: 565/2013 que Institui o Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás; 566/2013 que Regulamenta a concessão de bolsas de estudo no âmbito da Universidade Estadual de Goiás, autorizada pela Lei n. 17.934, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.496, de 27 de dezembro de 2012; 589/2013 que Aprova o Regulamento da Bolsa de Ações Extensionistas; 578/2013 que Aprova o Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional; 589/2013 que Aprova o Regulamento da Bolsa de Ações Extensionistas; 675/2014 que Altera a Resolução CsU n. 14, de 24 de março de 2013, que institui e regulamenta a Bolsa Desenvolvimento Institucional da UEG; 746/2014 que Aprova, Ad Referendum do Conselho Universitário, a alteração do Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG, aprovado pela Resolução CsU n. 578, de 27 de março de 2013; 757/2016 em que o art. 3º-A., do Regulamento aprovado pela Resolução CsU n. 578, de 27 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º-A. (...) I - (...) II - Nível II - destinada a discentes dos cursos regulares de pós-graduação lato sensu e stricto sensu da UEG; III - (...)” [NR] ; 927/2018 que Aprova o Regulamento das Atividades de Pesquisa na Universidade Estadual de Goiás (UEG), conforme disposto no Anexo Único desta Resolução; 1006/2021 que Aprova o Regulamento de Concessão de

Bolsas para Membros Externos da Universidade Estadual de Goiás; 1075/2022 que Institui a Política de Extensão da Universidade Estadual de Goiás, o Despacho Nº 1116/2023/GAB da Procuradoria Geral do Estado de Goiás que trata sobre o pagamento de bolsas a servidores e membros externos, em decorrência dos projetos de pesquisa e de extensão oriundos do Convênio nº 018/2023, firmado entre a UEG e a Secretaria de Estado da Educação, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para comporem o CADASTRO DE RESERVA no âmbito do Convênio mencionado, conforme oferta de vagas constantes neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este EDITAL, seus anexos, avisos complementares, e destina-se à seleção de servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da UEG ou de outros órgãos colocados à disposição da Universidade, estudantes vinculados à UEG e membros externos à UEG que atuarão como Pesquisadores/as/Extensionistas e Membros da Equipe Multidisciplinar no âmbito do projeto junto ao Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação em Audiovisual - CriaLab|UEG, na UEG Unidade Universitária de Goiânia – Laranjeiras.

1.2 O projeto é objeto da parceria firmada entre a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc), visando a Cooperação Técnica, Acadêmica, Científica e Financeira, nos campos de comum interesse, dirigido ao desenvolvimento de tecnologias e soluções para a melhoria da Educação Básica, a partir das expertises presentes no Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação da UEG - CriaLab|UEG e do Programa do Ensino Médio Mediado por Tecnologia da Seduc - Goiás TEC. A parceria e as ações previstas em Plano de Trabalho também se destinam a apoiar o CriaLab|UEG no desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão no eixo Mídias e Educação para a criação de processos inovadores e criativos de produção audiovisual com ênfase na Educação Básica.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se a selecionar bolsistas para atuarem no âmbito do Convênio nº 018/2023 como Pesquisadores/as/Extensionistas e Membros da Equipe Multidisciplinar no âmbito do projeto junto ao Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação em Audiovisual - CriaLab|UEG, na UEG Unidade Universitária de Goiânia - Laranjeiras. Conforme descrição de vagas no Anexo I.

1.4. A seleção do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a inclusão e assunção imediata como bolsista, mas apenas a expectativa de sua concessão.

1.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses (vinte e quatro meses), contados a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado, critério da Universidade Estadual de Goiás, caso haja previsão para tal no plano de trabalho vinculado ao convênio e previsão orçamentária.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, mediante a realização de **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório.

1.7. O quantitativo de vagas, a remuneração, os pré-requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos neste Edital e no Plano de Trabalho do Convênio 018/2023.

1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, com o Plano de Trabalho do Convênio 018/2023 e com a legislação vigente.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas no site www.ns.ueg.br.

1.10. O quadro das vagas para bolsistas está disponível no ANEXO I, no âmbito deste edital.

1.11. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato. Verificada mais de uma inscrição, será considerada a cadastrada mais recentemente.

1.12. As atribuições e a carga horária dos bolsistas, na condição de servidores públicos, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento de suas funções na instituição onde titularizam cargos públicos. Caso seja constatada a incompatibilidade de carga horária, o profissional será desclassificado do processo seletivo ou, em hipótese de incompatibilidade superveniente, destituído da função assumida.

1.13. O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, do termo de ciência e responsabilidade, do preenchimento da ficha cadastral e cumprimento da carga horária, efetuada pelo registro diário da frequência, a qual será feita manualmente, observado o seguinte:

- 1.13.1 demonstração da compatibilidade de carga horária;
- 1.13.2 demonstração de que as atividades relativas ao Convênio 018/2023 não prejudicam o cumprimento da carga horária regular de atuação dos servidores ativos;
- 1.13.3 demonstração do cumprimento da carga horária destinada às atividades pertinentes à bolsa, conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e conforme controle a ser atestado pelo(a) Coordenador Geral de Pesquisa, Inovação e Produção Audiovisual;
- 1.13.4 demonstração do cumprimento das atribuições inerentes à função desenvolvida junto ao Convênio 018/2023;
- 1.14. Serão destinadas ao presente edital as bolsas previstas no ANEXO I, para um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o interesse da Universidade e previsão do Plano de Trabalho e Convênio firmado com a SEDUC, condicionadas à disponibilidade orçamentária, e mediante termo de prorrogação a ser firmado com o bolsista.
- 1.15. O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, após atendimento aos critérios do item 1.13 e aprovação do Coordenador Geral de Pesquisa, Inovação e Produção Audiovisual, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos ou haja fatos supervenientes à execução do Convênio 018/2023.
- 1.16. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, por iniciativa do bolsista, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo a não comprometer as atividades do projeto;
- 1.17. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, por iniciativa da UEG:
 - 1.17.1 em função da extinção ou rescisão do Convênio;
 - 1.17.2 em função de indisponibilidade orçamentária;
 - 1.17.3 por motivo de força maior;
 - 1.17.4 por ato devidamente justificado pelo Reitor;
 - 1.17.5 ausências injustificadas;
 - 1.17.6 quando há impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, ou outros tipos de afastamentos e impedimentos;

1.17.7 pelo cometimento de ato eivado de negligência, imperícia ou imprudência ou de ato de improbidade;

1.17.8 incapacidade técnica.

1.18. O desligamento do bolsista será registrado em documento próprio e arquivado no respectivo dossiê.

1.19. Não poderá participar de um novo processo seletivo no âmbito do Convênio 018/2023, pelo período de um ano, o bolsista que for desligado pelo motivos elencados pelas alíneas 1.17.4, 1.17.5, 1.17.6, 1.17.7, 1.17.8 do item 1.17, salvo justificativa acatada pela UEG.

1.20. A permanência do bolsista no Projeto está sujeita à avaliação semestral do desempenho quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Convênio 018/2023.

1.21. Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao Projeto, por meio de documentos específicos, que evidenciem o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.

1.22. O bolsista que descumprir as normas e as orientações da Reitoria da UEG o edital de seleção, o termo de compromisso, o termo de ciência e responsabilidade, bem como a legislação que permeia o Projeto do Convênio 018/2023, ou ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Projeto poderá ter sua bolsa cancelada.

1.23. No caso dos servidores de carreira vinculados ao Governo do Estado de Goiás, as atividades a serem desempenhadas no projeto, quando somadas às atividades de seu cargo público, não podem exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas, nem estar incluídas nas competências próprias de seu cargo efetivo ocupado e, na hipótese em que se observar similitude dos haveres, o pagamento da bolsa será interrompido;

1.24. O candidato não poderá acumular bolsas ofertadas pelo Convênio 018/2023.

1.25. O candidato não poderá possuir vínculo de parentesco com membros da equipe de Coordenação do Convênio 018/2023 por parte da UEG e da SEDUC, bem como de membros da equipe de gestão da Gerência de Mediação Tecnológica da SEDUC. Neste caso, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante a análise de currículo, segundo critérios do item 4.1 deste edital.

2.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRIALAB	
DATA	ATIVIDADE
05 de dezembro de 2024	Publicação do Edital de abertura
05 a 16 de dezembro de 2024	Período de inscrições
20 de dezembro de 2024	Publicação da homologação das inscrições
8 a 10 de janeiro de 2025	Interposição de Recurso relativo ao resultado da homologação das inscrições
15 de janeiro de 2025	Resultado da Homologação das Inscrições deferidas e indeferidas
20 a 23 de janeiro de 2025	Período da avaliação de títulos
28 de janeiro de 2025	Resultado preliminar da avaliação de títulos
29 a 31 de janeiro de 2025	Período para Interposição de Recurso relativo ao resultado preliminar de avaliação de títulos
05 de fevereiro de 2025	Resultado final

2.3. O número de vagas, localidades, requisitos de formação, função e carga horária estão discriminados no ANEXO I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 2.2;

3.2. O candidato, ao se inscrever, deverá adotar todos os procedimentos requeridos para a inscrição, ou seja, preencher a ficha online e enviar pelo sistema de inscrição online disponível no sítio www.ns.ueg.br, juntamente com a documentação necessária.

Parágrafo Único: Toda inscrição se dará exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.ns.ueg.br ;

3.3. No ato do preenchimento da inscrição o candidato deverá anexar a seguinte documentação em um **ÚNICO ARQUIVO** , em formato PDF (o arquivo deverá possuir o tamanho **máximo de 10MB**):

GRUPO 2 (Técnicos/as);

3.3.1 Documento de identidade ou CNH;

3.3.2 CPF (caso ele não esteja identificado no documento de identidade ou CNH);

3.3.3 Certidão de quitação eleitoral, obtida no website www.tse.gov.br ou pelo Aplicativo E-título;

3.3.4. Portfólio Profissional atualizado, conforme modelo no ANEXO II

3.3.6 Declaração de disponibilidade (ANEXO III) referente a carga horária semanal informada no ANEXO I para a vaga pretendida.

3.3.7 Comprovante de residência, com no máximo noventa dias.

3.3.8 Comprovação de vínculo efetivo com a Universidade Estadual de Goiás ou documento de Cessão para servidores da UEG);

3.3.9 Comprovação de vínculo efetivo com o órgão da administração estadual ou documento de Cessão (para servidores de outros órgãos da esfera estadual de Goiás);

3.3.10 Formulário de Compatibilidade de Vínculos, **somente para servidores com vínculo efetivo com a administração estadual**, conforme ANEXO IV;

3.3.11. Cópia do diploma;

3.3.14 Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o Quadro de Pontuação de Títulos, conforme a vaga.

3.4. Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

3.5. Os candidatos ao Processo Seletivo apresentarão os documentos requeridos neste edital, inclusive documentos pessoais, títulos, comprovante de produção científica e demais documentos pertinentes, em formato digital PDF (Portable Document Format), anexados aos formulário previsto no ANEXO VI .

3.5.1 O candidato deverá apresentar toda a documentação organizada, preferencialmente, em ordem sequencial, e, obrigatoriamente, em um **ÚNICO ARQUIVO** (documentos pessoais do item 3.3 e documentos previstos no ANEXO VI no tamanho máximo de 10 MB (DEZ megabytes).

3.5.2 Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

3.5.3 Caso o candidato deseje alterar suas informações, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição e gerar novo comprovante de inscrição.

3.6. Não serão considerados os documentos digitalizados que não permitam a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

3.7. A UEG não se responsabilizará por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Após as 23h59min do dia 16 de dezembro de 2024, conforme estabelecido pelo cronograma, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.9. A relação das inscrições DEFERIDAS/INDEFERIDAS será publicada no dia 15 de janeiro de 2025 no endereço eletrônico www.ns.ueg.br.

3.10. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sendo possível a publicação de novo cronograma para ajustar as demais etapas.

3.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à identificação pelo nome e documento oficial, com as devidas oclusões da LGPD, desempenho na avaliação de títulos, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.12. Serão considerados documentos de identificação para inscrição nesta seleção os documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.

3.13. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.13.1 Não apresentar cópia do diploma de Ensino Médio, dos cursos de graduação e de pós-graduação exigidos, conforme a vaga, nos termos do ANEXO I deste edital;

3.13.2 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.13.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.13.4 Deixar de cumprir as normas definidas neste edital;

3.13.5 Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura da autoridade expedidora;

3.13.6 Apresentar diploma estrangeiro sem a devida validação e tradução junto a órgão competente;

3.13.7 Deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição ou em desacordo com o Anexo V.

3.13.8 Não ter a disponibilidade de horário comprovada.

3.14. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, constantes neste edital.

3.15. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.15.1 Cumprir as determinações do presente edital;

3.15.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.15.3 A escolaridade exigida para o cargo, devendo esta ser comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;

3.15.4 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

3.15.5 Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);

3.15.6 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1. As cópias dos documentos relativos à Avaliação de Títulos devem estar legíveis, sem rasuras ou emendas.

4.1.1 O envio e comprovação dos documentos assim como o cumprimento do prazo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.1.2 Não serão aceitos documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no Item 3.3.

4.1.3 A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato, pela sua experiência profissional e pelas publicações realizadas, conforme o caso, seguindo o disposto no Anexo V - Grupo 2.

4.1.4 A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos.

4.1.5 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.1.6 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do candidato em Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.7. Os títulos e demais documentos deverão ser enviados em arquivo digital PDF (Portable Document Format) ordenados, segmentados e numerados de acordo com a ordem constante na ficha de pontuação de títulos e produção científica, conforme o ANEXO V - Grupo 2.

4.1.8 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos discriminados no quadro disponível no Anexo V - GRUPO 2: Profissionais Técnicos/as.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Avaliação de Títulos valerá 100 (cem) pontos e somente será aplicada aos candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único: Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo consideradas duas casas decimais na totalização da nota.

5.2 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

5.3 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:

5.3.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2 tiver maior idade.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser postados no sítio www.ns.ueg.br, conforme instruções ali contidas.

6.2. O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente à publicação:

6.2.1 resultado preliminar da homologação das inscrições;

6.2.2 do resultado da análise curricular;

6.3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:

6.3.1 identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;

6.3.2 indicar no campo próprio o tipo de interposição;

6.3.3 apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;

6.3.4 se certificar de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.

6.4. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. Será negado conhecimento ao recurso que:

6.5.1 contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência bibliográfica;

6.5.2 não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;

6.5.3 estiver fora das regras estabelecidas em edital ou com outras instruções;

6.5.4 contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso; sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.

6.6. A Gerência do Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.

6.8. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.ns.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

6.9. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.ns.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.

6.10. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

6.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. As convocações dos candidatos selecionados serão feitas conforme a necessidade e o interesse do serviço público estadual, via página eletrônica www.cria.ueg.br e também por e-mail, conforme endereço eletrônico disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição.

7.1.1 Os candidatos convocados deverão enviar para o e-mail convenio018.2023@ueg.br, conforme instruções contidas na convocação, o Termo de Compromisso assinado, que estará disponível no sítio eletrônico www.cria.ueg.br, juntamente com comprovante bancário que mencione as seguintes informações: instituição bancária, número da agência bancária, número da conta corrente bancária, operação (caso seja necessário), de conta bancária de titularidade do bolsista convocado, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;

7.2. O candidato convocado terá até 3 dias úteis, a contar da data da convocação, para se apresentar à Universidade Estadual de Goiás, após este prazo será considerado desistente;

7.3 A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do fim da vigência do Convênio ou de sua rescisão ou motivo de força maior.

8 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo.

8.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo

Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

8.5 Sobre os limites de carga horária a serem aplicados para a concessão de bolsas de pesquisa ou extensão para os casos de: 1. Servidores da UEG; 2. Servidores de outros órgãos na condição de bolsistas externos, fica estabelecido o limite de 60 (sessenta) horas semanais a serem trabalhadas de acordo com as características do projeto em que o referido bolsista irá atuar.

8.5.1 Fica vedada expressamente a sobreposição de jornada dos bolsistas que ocupem cargos públicos no âmbito do Governo de Goiás. As atribuições e a carga horária dos bolsistas, na condição de servidores públicos, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento de suas funções na instituição onde titularizam cargos públicos.

8.5.2. Aos servidores públicos estaduais que desejam solicitar a redução da carga horária prevista no art. 76 da Lei 20.756/2020, caso selecionados para o recebimento da bolsa, o efetivo exercício ficará condicionado à comprovação da redução da carga horária em prazo compatível com o de execução da bolsa.

8.5.3. Caso haja renovação da bolsa pelos meses subsequentes, os servidores que possuem a redução da carga horária prevista no art. 76 da Lei 20.756/2020, deverão comprovar que o prazo da redução da carga horária de trabalho é compatível com a carga horária e período de disponibilização da bolsa.

8.6 Os servidores públicos estaduais aderentes ao regime de jornada de 6 horas diárias, conforme enquadramento disposto na Lei 20.756/2020, poderão assumir vagas como bolsistas oriundos de processos seletivos para bolsas no âmbito do convênio, excetuando-se os casos previstos no art. 74, §3º, da Lei 20.756/2020.

8.7 Todos os atos relativos à presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no site www.ns.ueg.br. E as convocações serão publicadas no site www.cria.ueg.br.

8.8 Não serão prestadas por telefone informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

8.9 Após publicação do resultado final definitivo e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço dos candidatos deverão ser enviadas ao e-mail convenio018.2023@ueg.br, em primeira chamada, até o dia do resultado final,

em 5/2/2025 e, em chamadas posteriores conforme data prevista na convocação a ser publicada.

8.10 A UEG não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

8.10.1 endereço eletrônico errado ou não atualizado;

8.10.2 endereço residencial errado ou não atualizado;

8.10.3 endereço de difícil acesso;

8.10.4 documentação anexada de forma errada;

8.10.5 e-mail não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado no ato da inscrição.

8.11 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

8.12 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta seleção pública no endereço eletrônico ns@ueg.br / 62 3328-1107.

8.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

8.14 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

8.15 A Universidade Estadual de Goiás poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

8.16 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

8.17 Em relação à atuação dos bolsistas, poderão ser aplicadas as medidas disciplinares de acordo com a legislação pertinente, caso necessário.

Anápolis, 5 de dezembro de 2024.

Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS / CARGA HORÁRIA / HORÁRIO / REMUNERAÇÃO /

Aos candidatos selecionados para exercer as funções dispostas neste edital, será concedida bolsa mensal, de acordo com a categoria abaixo:

GRUPO 2

ID	DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CARGA HORÁRIA DAS VAGAS	H O R Á R I O	L O T A Ç Ã O	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO
5	Diretor de TV - DTV (EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO) 40h semanais	7h às 17h	Centro de Mídias	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir ensino médio ou técnico na área de audiovisual; - Possuir comprovação de experiência mínima de 1 ano na área técnica para a vaga; - Possuir experiência mínima de 1 ano em Operação de Estúdio Audiovisual ou Transmissões Ao Vivo. - Experiência de 1 ano em Produções de Videoaulas; - Possuir curso de Formação ou Treinamento em: Switcher de Produção; 	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar a equipe na concepção e desenvolvimento de recursos audiovisuais; - Acompanhar e garantir a excelência audiovisual na execução das gravações em estúdio; - Gerir equipe técnica quanto às transmissões das teleaulas e produções educacionais em estúdio; - Coordenar equipes para a melhor gestão das produções em estúdio; - Garantir o bom uso e funcionamento de todos os equipamentos dos estúdios pela UEG no Centro de Mídias; - Responsável pela criatividade da transmissão, além de programar músicas, vinhetas, mensagens e comerciais. - Sugerir e instruir toda equipe pedagógica quanto a novas tecnologias. - Operar configuração e operação do switcher. - Realizar monitoramento e solução de problemas: monitorar constantemente as 	R\$ 4.900,00

				<p>Software de Transmissão (Vmix); Operação de Tricaster. Switcher de Produção com mesa de corte de no mínimo 2 M/E; Tricaster e Mago; Operação de Mesa de Som; Operação de Câmeras de Estúdio, Câmeras de Externa e Robóticas.</p> <p>-Apresentar portfólio de comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V.</p>	<p>fontes de vídeo, o switcher e outros equipamentos relacionados para garantir que tudo esteja funcionando corretamente. Se ocorrerem problemas técnicos, o DTV deve agir rapidamente para resolvê-los e evitar interrupções na transmissão;</p> <p>- Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território goiano".</p>	
7	Operador de estúdio (áudio + VT + câmera) (EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO) 30h semanais	12 h3 0 - 18 h3 0	Cen tro de Míd ias	<p>Possuir ensino médio ou técnico na área de audiovisual;</p> <p>-Possuir comprovação de experiência mínima de 1 ano na área técnica para a vaga;</p> <p>-Apresentar portfólio de comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V.</p>	<p>- Atuar no manuseio de câmera filmadora ou vídeo;</p> <p>- Dar suporte ao Editor de vídeo no processo de gravação /transmissão das aulas;</p> <p>- Operar a mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade;</p> <p>- Responsável pela nitidez e qualidade do áudio em apresentações e gravações;</p> <p>- Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território goiano".</p>	R\$ 3.000,00
7	Operador	15	Cen	Possuir ensino	- Atuar no manuseio de câmera filmadora	R\$ 3.000,00

	<p>de estúdio (áudio + VT + câmera)</p> <p>(EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO)</p> <p>30h semanais</p>	<p>h às 21h</p>	<p>-tro de Mídias</p>	<p>médio ou técnico na área de audiovisual;</p> <p>- Possuir comprovação de experiência mínima de 1 ano na área técnica para a vaga;</p> <p>-Apresentar portfólio de comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V.</p>	<p>ou vídeo;</p> <p>- Dar suporte ao Editor de vídeo no processo de gravação /transmissão das aulas;</p> <p>- Operar a mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade;</p> <p>- Responsável pela nitidez e qualidade do áudio em apresentações e gravações;</p> <p>- Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território goiano".</p>	
8	<p>Cinegrafista de Externas</p> <p>(EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO)</p> <p>30h semanais</p>	<p>06h30 - 12h30</p>	<p>Cria Lab UEG</p>	<p>- Possuir ensino médio ou técnico na área de audiovisual;</p> <p>-Possuir comprovação de experiência mínima de 1 ano na área técnica para a vaga;</p> <p>-Apresentar portfólio de comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V.</p>	<p>- Definir e traduzir conceito fotográfico em imagens;</p> <p>- Informar aos responsáveis as necessidades referentes à captação de imagens, dialogando com os envolvidos nessas atividades; - Realizar gravações externas com equipe;</p> <p>- Buscar sempre o melhor ângulo, enquadramento e alteração nos parâmetros da imagem e do áudio, assim como providenciar os ajustes dos equipamentos, sua montagem e desmontagem.</p> <p>- Ser responsável pela captação e armazenamento das imagens gravadas em ambientes externos;</p> <p>- Garantir a boa captura do áudio dos entrevistados, em boa qualidade;</p> <p>- Primar pelo bom manuseio dos equipamentos, reportando</p>	<p>R\$ 2.200,00</p>

					<p>imediatamente qualquer ocorrido;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território goiano". 	
9	<p>Cinegrafista de Externas (EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO)</p> <p>30h semanais</p>	<p>12h30 - 18h30</p>	<p>Cria Lab UE G</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir ensino médio ou técnico na área de audiovisual; - Possuir comprovação de experiência mínima de 1 ano na área técnica para a vaga; - Apresentar portfólio de comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V. 	<ul style="list-style-type: none"> - Definir e traduzir conceito fotográfico em imagens; - Informar aos responsáveis as necessidades referentes à captação de imagens, dialogando com os envolvidos nessas atividades; - Realizar gravações externas com equipe; - Buscar sempre o melhor ângulo, enquadramento e alteração nos parâmetros da imagem e do áudio, assim como providenciar os ajustes dos equipamentos, sua montagem e desmontagem. - Ser responsável pela captação e armazenamento das imagens gravadas em ambientes externos; - Garantir a boa captura do áudio dos entrevistados, em boa qualidade; - Primar pelo bom manuseio dos equipamentos, reportando imediatamente qualquer ocorrido; - Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território goiano". 	<p>R\$ 2.200,00</p>
15	<p>Produtor de externa</p>	<p>13h</p>	<p>Cria Lab UE</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir curso superior em Cinema e Audiovisual ou 	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar a demanda produção de vídeos em externas; - Acompanhar gravações em externas; 	<p>R\$ 3.000,00</p>

	(EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO) 30h semanais	às 19h	G	<p>Comunicação Social;</p> <p>-Possuir comprovação de experiência mínima de 1 ano na área técnica para a vaga;</p> <p>-Apresentar portfólio de comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V.</p>	<p>- Organizar horários de gravações com equipe;</p> <p>- Produzir a organização de toda estrutura necessária para a realização de vídeos institucionais solicitados, além das videoaulas gravadas em externas;</p> <p>- Organizar a demanda de produção de externas solicitadas pela equipe de coordenação;</p> <p>- Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território goiano".</p>	
20	Editor de vídeo - infografista (EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO) 30h semanais	13h às 19h	Cria Lab UEG	<p>- Possuir curso superior em Cinema e Audiovisual, Comunicação Social ou Design Gráfico;</p> <p>- Possuir comprovação de experiência mínima de 1 ano na área técnica para a vaga;</p> <p>- Apresentar portfólio de comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V.</p>	<p>- Desenvolver vinhetas para as disciplinas e projetos educacionais; - Coordenar a equipe de edição na concepção e desenvolvimento de recursos audiovisuais; - Dominar a técnica de motion graphics; - Realizar pesquisas relacionadas à área, com o intuito de aprimorar as soluções oferecidas e os processos de concepção gráfica e audiovisual; - Zelar pelo uso correto de direitos de imagem; - Zelar pelo uso correto das marcas da Universidade Estadual de Goiás, CriaLab UEG, Secretaria de Estado da Educação de Goiás e Programa Goiás TEC. - Storytelling visual: Desenvolver narrativas visuais que contam histórias ou explicam conceitos, usando uma combinação de texto e elementos gráficos; - Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com</p>	R\$ 3.000,00

21	<p>Diagramador (EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO) 30h semanais</p>	13h às 19h	Cria Lab UEG	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir curso superior em Cinema e Audiovisual, Comunicação Social ou Design Gráfico; - Possuir comprovação de experiência mínima de 1 ano na área técnica para a vaga; - Apresentar portfólio de comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diagramar apostilas e materiais pedagógicos a serem impressos; - Diagramar slides para aulas; - Diagramar conteúdo de acordo com o projeto gráfico, adaptando textos e imagens a uma programação visual; - Desenvolver layouts e distribuir os elementos gráficos; - Desenvolver atividades afins designadas pela Coordenação Geral; - Zelar pelo uso correto de direitos de imagem; - Zelar pelo uso correto das marcas da Universidade Estadual de Goiás, CriaLab UEG, Secretaria de Estado da Educação de Goiás e Programa Goiás TEC; - Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território goiano" 	R\$ 3.000,00
22	<p>Designer (EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO) 30h semanais</p>	13h às 19h	Cria Lab UEG	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir curso superior em Design Gráfico ou Comunicação Social; - Possuir comprovação de experiência mínima de 1 ano na área técnica para a vaga; - Apresentar portfólio de 	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver projetos gráficos para materiais educacionais; - Criação de materiais de divulgação de projetos pedagógicos ou datas correlatas; - Desenvolvimento de Identidade Visual para cada disciplina e séries; - Desenvolver logotipos para projetos educacionais; - Tratamento de imagens; - Criação de Thumbs, capas e posts para 	R\$ 3.000,00

				<p>comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V.</p>	<p>canais e plataformas online e redes sociais;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparar e acompanhar produções gráficas; - Criar e desenvolver campanhas de publicidade institucional; - Zelar pelo uso correto de direitos de imagem; - Zelar pelo uso correto das marcas da Universidade Estadual de Goiás, CriaLab UEG, Secretaria de Estado da Educação de Goiás e Programa Goiás TEC; - Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território goiano". 	
28	<p>Assistente de projetos (EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO) 30h semanais</p>	8h às 14h	GEC CR / Anápolis	<p>Nível Superior em qualquer área do conhecimento; - Possuir experiência mínima de 1 ano de atuação na Administração Pública Estadual ou em gestão de projetos; - Conhecimento no pacote Office, Libre Office, windows, Linux</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar em atividades de elaboração, gestão e monitoramento de projetos; - Atuar no acompanhamento e controle de atividades, visando a garantia do atendimento ao escopo e da pontualidade das entregas previstas no convênio 018/2023; - Auxiliar na organização e monitoramento do Convênio 018/2023 juntamente com a equipe da Gerência de Convênios e Captação de Recursos e da Coordenação Geral; - Apoiar a Coordenação-Geral do Convênio 018/2023 em outras atividades de acompanhamento e gestão das ações a serem desenvolvidas; - Executar rotinas administrativas; - Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território 	R\$ 3.000,00

					goiano".	
39	<p>Assessoria Executiva de Produção de Conteúdos Educacionais</p> <p>(EQUIPE DE APOIO DE EXTENSÃO)</p> <p>40h semanais</p>	08 às 17h	Cria Lab UEG	<p>-Possuir curso superior em Cinema Audiovisual;</p> <p>-Possuir comprovação de experiência mínima de 1 ano na—produção de conteúdos educacionais do Programa Goiás TEC com ênfase em equipe multidisciplinar; e/ou atividade similar com comprovação;</p> <p>- Apresentar portfólio de comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V;</p> <p>- Possuir conhecimento no Pacote Office, Libre Office, Windows, Linux.</p>	<p>- Planejar e executar processos de otimização e organização da produção de conteúdos educacionais;</p> <p>- Assessorar a execução de projetos e seus materiais de divulgação;</p> <p>- Gerir e orientar equipes de produção e implementar ações formativas de operação técnica e conduta profissional;</p> <p>- Coordenar o agendamento e a realização de gravações e transmissões;</p> <p>- Viajar com a equipe para eventos e visitas técnicas, quando necessário;</p> <p>- Prestar apoio em rotinas administrativas e processos de compras;</p> <p>- Assessorar a elaboração de relatórios e prestação de contas;</p> <p>- Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território goiano"</p>	R\$ 4.000,00
40	<p>Operador de Áudio</p> <p>(EQUIPE DE APOIO DE</p>	13h às 19h	Cria Lab UEG	<p>Possuir ensino médio ou técnico na área de audiovisual;</p> <p>-Possuir</p>	<p>- Atuar no manuseio e operação de equipamentos de captação de áudio (microfones de todos os tipos, gravadores, softwares de gravação de áudio);</p> <p>- Operar softwares de edição de áudio;</p>	R\$ 3.000,00

EXTENSÃO) 30h semanais			<p>comprovação de experiência mínima de 1 ano na área técnica para a vaga;</p> <p>-Apresentar portfólio de comprovação de experiência na área, conforme ANEXO II e ANEXO V.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar mixagem de som; - Operar a mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; - Responsável pela nitidez e qualidade do áudio em apresentações e gravações; - Atuar nas demais atividades correlatas ao projeto de extensão "A produção de teleaulas no Centro de Mídias de Goiás e o atendimento a estudantes e comunidades isoladas e/ou com difícil acesso no território goiano". 	
------------------------------	--	--	---	--	--

ANEXO II
PORTFÓLIO

Listas de projetos realizados (Nome do produto/função desempenhada/empresa onde foram produzidos)

--

Contato da empresa e nome dos responsáveis pela produção das obras

--

Link das obras produzidas (Quando houver)

--

Outras informações que julgar necessárias (Textos, imagens e outros links)

--

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, ocupante do cargo de

_____,
declaro ter disponibilidade para atuar nos horários pré-estabelecidos, nas atividades do Convênio n. 018/2023 (SEI nº 46710997), firmado entre a UEG e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, cujo objeto visa a Cooperação Técnica, Acadêmica, Científica e Financeira, nos campos de comum interesse, envolvendo apoio financeiro para o desenvolvimento de tecnologias e soluções para a melhoria da Educação Básica, a partir das expertises presentes no Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação da UEG - CriaLab|UEG e do Programa do Ensino Médio Mediado por Tecnologia da Seduc – Goiás TEC e, também, apoiar o CriaLab|UEG no desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão no eixo Mídias e Educação para a criação de processos inovadores e criativos de produção audiovisual com ênfase na Educação Básica, conforme Plano de Trabalho (SEI n. 48778284).

Em complementação às informações acima realizadas, declaro que:

- () não recebo outra bolsa no âmbito do Convênio n. 018/2023; e
- () que meu regime de trabalho é compatível com a atuação no referido convênio.

Goiânia, _____ de dezembro de 2024.

Assinatura

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE COMPATIBILIDADE DE VÍNCULOS**

DADOS CADASTRAIS DO SERVIDOR

Nome: _____
 CPF: _____
 End.: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____
 E-mail: _____
 Telefone: () _____

Compatibilidade de horários, conforme descrição abaixo:

DADOS DO CARGO – 1º VÍNCULO (SERVIDORES DA UEG E DA ESFERA ESTADUAL DE GOIÁS)

Órgão: _____
 Cargo/Função: _____
 Legislação: _____
 End.: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____

Dia da semana	Matutino	Vespertino	Noturno
2ª feira	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
3ª feira	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
4ª feira	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
5ª feira	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
6ª feira	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
Sábado	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
Domingo	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas

Total da carga horária semanal: _____ horas
 Demais complementações de informação pertinentes ao caso

Verificada a inveracidade das informações acima, o declarante será responsabilizado civil, penal e administrativamente com base nos artigos 202, inciso XXII e 206 da lei nº 20.756/20

DADOS DA BOLSA - 2º VÍNCULO

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Cargo/Função: _____

Legislação: CONVÊNIO 018/2023

Dia da semana	Matutino	Vespertino	Noturno
2ª feira	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
3ª feira	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
4ª feira	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
5ª feira	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
6ª feira	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
Sábado	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas
Domingo	___ às ___ horas	___ às ___ horas	___ às ___ horas

Total da carga horária semanal: _____ horas

Demais complementações de informação pertinentes ao caso

Verificada a inveracidade das informações acima, o declarante será responsabilizado civil, penal e administrativamente com base nos artigos 202, inciso XXII e 206 da lei nº 20.756/20.

Em complementação às informações acima realizadas, informamos também que:

Não recebo outra bolsa pelo Convênio 018/2023

Declaro que meu regime de trabalho é compatível com o presente edital

Goiânia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V
QUADRO DE PONTUAÇÃO (Barema de títulos e comprovantes)

GRUPO 2 - PROFISSIONAIS TÉCNICOS

I – Formação - PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Graduação	10	1	10	Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, Declaração de integralização curricular – NÃO CONTABILIZA PARA VAGAS QUE EXIGEM ENSINO SUPERIOR COMO ESCOLARIDADE MÍNIMA
02	Especialização	15	1	15	Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, Declaração de integralização curricular
03	Mestrado	20	1	20	Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, Declaração de integralização curricular
04	Doutorado	25	1	25	Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, Declaração de integralização curricular
Subtotal Formação - Total MÁXIMO de pontos ADMITIDOS				25	

II – Curso Complementar					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	<p>Cursos com carga horária mínima de 20 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Somente cursos nas áreas de abrangência previstas no Edital. Serão considerados apenas cursos concluídos entre outubro de 2017 a novembro de 2024. 	5	5	25	Certificado ou Declaração
Subtotal Curso Complementar - Total MÁXIMO de pontos ADMITIDOS				25	

II I – Experiência Complementar					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Experiência adquirida na área técnica da vaga entre outubro de 2019 a novembro de 2024.	4 por semestre	10	40	Contrato, termo de compromisso, registro em carteira de trabalho, portaria, decreto
02	Atuação em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	2,5 por semestre letivo	4	10	Contrato, termo de compromisso, registro em carteira de trabalho, portaria, decreto, declaração institucional
Subtotal Curso Complementar - Total MÁXIMO de pontos ADMITIDOS				50	

Total de Pontuações Possíveis		
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
01	I – Formação	25
02	II - Curso Complementar	25
03	III - Experiência Complementar	50
Total de pontos		100

ANEXO VI
RELAÇÃO DE TÍTULOS e COMPROVAÇÕES
APRESENTADOS PELO CANDIDATO PARA A BANCA DE AVALIAÇÃO

GRUPO 2 - PROFISSIONAIS TÉCNICOS/AS

Nome do candidato (a): _____

Nº da vaga pretendida (conforme Anexo I) _____

Vaga pretendida: _____

Pontuação: _____

I – Formação - PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA				
ORDEM	FORMAÇÃO	COMPROVANTE	PONTOS	PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA
01	Certificado de curso de graduação na área para a qual pleiteia a vaga	Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, Declaração de integralização curricular – NÃO CONTABILIZA PARA VAGAS QUE EXIGEM ENSINO SUPERIOR COMO ESCOLARIDADE MÍNIMA		
02	Especialização na área para a qual pleiteia a vaga	Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, Declaração de integralização curricular		
03	Mestrado na área para a qual pleiteia a vaga	Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, Declaração de integralização curricular		
04	Doutorado na área para a qual pleiteia a vaga	Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, Declaração de integralização curricular		
Subtotal Formação - Total MÁXIMO de pontos ADMITIDOS				

II – Curso Complementar				
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Cursos com carga horária mínima de 20 horas. • Somente cursos nas áreas de abrangência previstas no Edital. • Serão considerados apenas cursos concluídos entre outubro de 2017 a novembro de 2024.	Certificado ou Declaração		
02		Certificado ou Declaração		
03		Certificado ou Declaração		
04		Certificado ou Declaração		
05		Certificado ou Declaração		
Subtotal Curso Complementar - Total MÁXIMO de pontos ADMITIDOS				25

III – Experiência Profissional				
ORDE M	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Experiência adquirida na área técnica da vaga entre outubro de 2019 a novembro de 2024.	Contrato, termo de compromisso, registro em carteira de trabalho, portaria, decreto	4 por semestre	
02	Atuação em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	Contrato, termo de compromisso, registro em carteira de trabalho, portaria, decreto, declaração institucional	2,5 por semestre letivo	
Subtotal Curso Complementar - Total MÁXIMO de pontos ADMITIDOS				

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº 01/2024 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

Assinatura do (a) Candidato (a): _____